

LEI 1.114

AUTORIZA A DOAÇÃO TERRENO À FIRMA
ART MÓVEIS BAMBOOLAR LTDA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma ART MÓVEIS BAMBOOLAR LTDA um terreno com a área de 776, 50 m² (setecentos e setenta e seis e meio metro quadrado), com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Projetada; à esquerda e fundos com D.Maria de Oliveira; à direita com a Minas Móveis Artesanais Ltda; havido pelo Registro nº3.590, fls 22 do Livro 3-E do Cartório do Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas, MG.

Art. 2º - O prazo para a donatária concluir a obra e iniciar as atividades industriais, será de doze meses.

Art. 3º - O não cumprimento da cláusula anterior, ou a paralização das atividades da empresa por mais de um ano, acarretará o retorno do imóvel à Municipalidade.

Art. 4º - A donatária poderá alienar ou arrendar à terceiros os bens que lhe serão doados, respeitados as cláusulas desta Lei e o interesse comum das partes.

Art. 5º - A Empresa ficará isenta de ISS e IPTU durante dez anos.

Parágrafo Único – Decorrido dez anos de atividades ininterruptas da Empresa, a doação se tornará definitiva.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão, inteiramente como nela se contém.

Cachoeira de Minas, 19 de setembro de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL